



AUTÓGRAFO Nº 6.636 de 1º de novembro de 2022

“Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas e concessão de direito real de uso das áreas à ARQUIDIOCESE DE SANT’ANA DE BOTUCATU”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-

Art. 1º. Fica desafetada a área verde do Conjunto Habitacional Roque Ortiz Filho, área a seguir descrita:

“UM LOTE DE TERRENO, localizado irregularmente em frente à Avenida José de Fernandes de Oliveira, s/nº, Conjunto Habitacional Roque Ortiz Filho, Município de Botucatu, com matrícula desconhecida, medindo 92,23 metros de frente; 14,14 metros em curva de acordo entre a Avenida José de Fernandes de Oliveira e a Avenida D; 22,39 metros do lado direito da rua, dividindo-o com o Lote nº 01 da Quadra O; 9,56 metros à esquerda, partilhando com a Avenida D; e 101,30 metros na retaguarda, dividindo-a com a Área Institucional do Conjunto Habitacional José Bicudo Filho; fechando a área de 2.055,36m²”.

Art. 2º. Fica desafetada parte da área institucional do Conjunto Habitacional José Bicudo Filho, área a seguir descrita:

“PARTE DE TERRENO, localizado irregularmente em frente à Rua Benedito Matias da Penha, nº 143, Conjunto Habitacional José Bicudo Filho, Município de Botucatu, matrícula nº 28.489, medindo 91,41 metros de frente; 14,14 metros em curva de acordo entre a Rua Benedito Matias da Penha e a Avenida D; 22,61 metros do lado esquerdo da rua, dividindo-o com o Remanescente da Área Institucional; 17,17 metros do lado direito, partilhando com a Avenida D; e 101,30 metros na retaguarda, dividindo-a com a Área Verde do Conjunto Habitacional Roque Ortiz Filho; fechando a área de 2.430,54m²”.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo dar em Concessão de Direito Real de Uso à ARQUIDIOCESE DE SANT’ANA DE BOTUCATU as áreas descritas nos artigos 1º e 2º, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Deverá a ARQUIDIOCESE DE SANT’ANA DE BOTUCATU utilizar as áreas ora concedidas para manter a instalação de atividades finalísticas a organização religiosa, sendo que a presente concessão de direito real de uso será cancelada se as áreas forem utilizadas para outros fins.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=98Y9GA32200U582A>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98Y9-GA32-200U-582A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 98Y9-GA32-200U-582A
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>